



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000041/2021
Processo: 8898-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei do Nobre Vereador Bejani Junior com a finalidade de penalizar "locadores, locatários e frequentadores que participem de eventos clandestinos durante a pandemia da Covid-19 no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.." O Projeto de lei cumpre os requisitos de competência da propositura da iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, por ser temática de interesse local. Portanto, não encontramos vício de iniciativa, inconstitucionalidade ou conflito de legalidade, manifestamos que por tamanha relevância da temática no atual momento, merece ser levado a plenário para debate. Estamos de acordo ainda com o parecer da Duta Diretoria Jurídica e dos demais vereadores que também reconhecem a constitucionalidade e legalidade deste projeto de lei. Assim, compreendemos como CONSTITUCIONAL e LEGAL a demanda proposta por não haver problemas quanto ao tema e proposição, concordando ainda mais no que manifesta a Diretoria quanto ao valor da penalidade da multa prevista no artigo 1º, a multa de R\$ 50 mil reais, possibilidade de que seja desarrazoável, e logo, ferir o princípio da razoabilidade. Entretanto compreendemos como matéria importante para ir ao debate em plenário, assim liberamos para seguir os próximos trâmites onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 05 de abril de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT